

Departamento de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS.

PROCESSO Nº 112/2023 – EDITAL Nº 082/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

1.1-A Prefeitura do Município de Santa Rita de Caldas, com sede na Praça Pe. Alderigi, n° 216 - Centro, Cidade de Santa Rita de Caldas - MG, inscrita no CNPJ sob o no 17.857.442/0001-51, por requisição do Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, através do Presidente da Comissão de Licitação, designada pela portaria 257/2022, torna público a realização de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, constantes do Anexo I deste Edital, sendo regido pelas Leis Federais no 8.666/93 e nº. 8.080/90, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital para que os interessados nesta prestação de Serviço inscrevam suas propostas, em sessão pública, na Sala de Licitações, nas dependências do Departamento de Licitações.

1.2 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência:

Anexo II – Carta proposta para credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV - Declaração inexistência de fato impeditivo

Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento;

1. DO OBJETO

- **1.1** O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVICO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS.
- **1.2** O **CREDENCIAMENTO** será realizado com remuneração baseada custo médio praticado no mercado regional.
- 1.3. Serão credenciados profissionais na condição pessoa jurídica e física.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O interessado deverá se apresentar para credenciamento na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, situada à Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir de 28.10.2023.
- 2.2 Esta Chamada Pública ficará aberta por tempo indeterminado, á todas as empresas ou pessoa física interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação, munidos dos documentos relacionados abaixo:

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Documentos a serem apresentados para credenciamento: (somente de pessoa física ou MEI)

3.1.1 Para Pessoa física:

- a) carta proposta ANEXO I;
- b) Cópia CPF e RG;
- c) Cópia comprovante de residência;
- e) Comprovante do Curso de Especialização em inseminação artificial para bovinos;
- f) declaração que não emprega menores ANEXO III;
- g) declaração de concordância com o edital e fatos impeditivos ANEXO IV;
- h) Carteira Nacional de habilitação, na Categoria "A".



Departamento de Licitações

3.1.2 – Para pessoa Jurídica (MEI)

- a) Carta proposta ANEXO I;
- b) Comprovante da condição de MEI Microempreendedor Individual;
- c) Cópia CPF e RG:
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda do Município do domicílio do licitante;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovação de regularidade com a fazenda Federal;
- g) Comprovante de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;
- h) Comprovante de regularidade com débitos FGTS;
- i) Declaração que não emprega menores ANEXO III;
- j) Declaração de concordância com o edital e fatos impeditivos ANEXO IV;
- k)Comprovante do Curso de Especialização em inseminação artificial para bovinos.
- **3.2.** Não poderão participar do credenciamento: servidores municipais, os interessados que não cumprirem as exigências contidas neste edital, declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar contratar com Administração Pública.
- **3.3.** A documentação exigida será vistoriada pela Comissão.
- **3.4.** Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 3.5. Serão credenciados todos os licitantes interessados que atenderem as exigências deste edital.
- **3.6.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- **3.7.** Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DOS PREÇOS

- a) os preços deverão estar dentro da média de preços praticados no mercado regional.
- b) a variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.
- **4.1.** Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:
- a) supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;
- b) publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no site Oficial do Município e rol da Prefeitura;
- c) receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;
- d) emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- f) decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final:
- g) publicar ratificação do processo de inexigibilidade na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.
- h) quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.
- 4.2. Compete ao Município de Santa Rita de Caldas:
- a) remunerar os serviços ao preço estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b) compete a cada um dos setores da prefeitura a fiscalização da execução do presente contrato
- c) lançar os serviços executados no sistema, cumprindo as exigências legais pertinentes;
- d) d) Fornecer a motocicleta e o combustível.

4.3. Compete ao credenciado:

- a) executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações das Secretarias Municipais;
- b) utilizar equipamentos necessários e adequados à execução dos exames e consultas;
- c) expedir os documentos fiscais e arcar com o pagamento dos tributos originários da prestação de serviços;
- d) arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros;
- **4.4.** A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização do CRECENDIAMENTO.



Departamento de Licitações

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até **xxxxx**..

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após emissão da NF ou RPA:
- **6.2.** É de responsabilidade do contratado apresentação da NF ou RPA corretamente emitida e de acordo com o que determina cada ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal por intermédio dos recursos consignados no orçamento vigente:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/SETOR
0213206060004 2.102 339036	323	1.500.99	Dep.M.de M.Ambiente, Ag.e Sustentabilidade
0213206060004 2.102 339039	324	1.500.99	Dep.M.de M.Ambiente, Ag.e Sustentabilidade
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federais ou estadual			

8. DA HOMOLOGAÇÃO "DA RATIFICAÇÃO"

- **8.1** A Comissão submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para adjudicação e homologação do CREDENCIAMENTO, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.
- **8.2** O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitações, protocoladas no setor de Protocolo da Comissão ou via e-mail: licitasrc@gmail.com .
- **9.2** Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão e, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.
- **9.3** Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, a partir da publicação do edital.
- **9.4** Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Município.
- **9.5** O Município, através da Comissão na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada à instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- 9.6 O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.
- **9.7** Este Edital pode será fornecido a qualquer interessado, sem cobrança de qualquer valor, e se encontra disponível para acesso no site: prefeiturasrc.mg.gov.br, no e-mail: licitasrc@gmail.com ou ainda, sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas/MG.

Santa Rita de Caldas. 26 de Outubro de 2023.

Priscila Magne Bueno
Chefe do Departamento Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Sustentabilidade

Dr.Cristiano José Costa Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 105.736



Departamento de Licitações

PROCESSO Nº 112/2023 – EDITAL Nº 082/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, relacionados no Edital.

1 – DO LOCAL E HORÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar para credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, situada na Praca Pe. Alderigi nº 216, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir de 28.10.2023.

1.1 - Esta Chamada Pública ficará aberta por tempo indeterminado, á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2- DO PREÇO, DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS SOLICITADOS

2.1 - Do quantitativo e valores:

ITEM	UN	QDE ESTIMADA	DISCRIMINACAO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	SR	1.200	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS	R\$30,00	R\$36.000,00

- 2.2 O pagamento será conforme demanda solicitada pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade, através de relatório de execução dos servicos prestados.
- 2.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

3.0 - DA RESPONSABILIDADE

- 3.1 Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):
- 3.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município.
- 3.1.2 O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 3.1.3 As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços
- , serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas. 3.1.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Rita de Caldas, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.6 Apresentar, mensalmente, nota fiscal dos serviços prestados.
- 3.1.7 Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.
- 3.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 3.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 3.2.2 Realizar o pagamento conforme constante deste edital.



Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

- 3.2.3 Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 3.2.4 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota fiscal, através de crédito em conta.
- 3.2.5 Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS Imposto Sobre Serviços.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A fiscalização dos serviços será do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.
- 4.2 A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

5 – DO CANCELAMENTO

- 5.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:
- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas MG.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.
- 6.2 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento, após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- 6.3 As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.
- 6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia", em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.4.1 A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.
- 6.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.6 Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassara os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 26 de Outubro de 2023

Priscila Magne Bueno
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade



Departamento de Licitações

PROCESSO Nº 112/2023 – EDITAL Nº 082/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ESTA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. "(sem rasuras, emendas ou entrelinhas)".

Pedido de inscrição para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS.EM ANUALMENTE NO MUNICÍPIO.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

- II Declaramos conhecer os termos do Edital de Credenciamento em referência e seus anexos e aceitamos as condições discriminados no mesmo.
- III Data e assinatura. (Do representante legal)

Atenção: Anexar todos os documentos necessários e entregar no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Pe. Alderigi n° 216, centro, na cidade de Santa Rita de Caldas - MG, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados, das 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 as 16:00 horas no prazo de vigência desse Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº 112/2023 - EDITAL Nº 082/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Em papel timbrado da empresa interessada)					
Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente(s) do Cadastramento de Profissionais o CREDENCIAMENTO PÚBLICO, instaurado pelo Município Santa Rita de Caldas-MG, que não fomo declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.					
Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.					
,dede					



Departamento de Licitações

PROCESSO Nº 112/2023 – EDITAL Nº 082/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

"na cidade de ", na cidade de ", Inscrição Estadual no ", interessada em participar do procedimento licitatório de em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, não contrata empregados menores de 16 (dezesseis) e maior de 14 (catorze) de catorze anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas.
Por ser verdade, firma o presente.
,de
(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



Departamento de Licitações

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, entidade de direito público interno, CNPJ n° 17.857.442/0001-51, sediada à Praça Pe. Alderigi n° 5216, Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º M-13.645.546-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.474.116-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Caldas, MG, neste ato denominado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxx, com sede à xxxx, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) xxx, portador(a) do CPF Nº xx e da Cédula de Identidade Nº xx, doravante denominada CREDENCIADO, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o PROCESSO Nº 112/2023 – EDITAL Nº 082/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Justificativa, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de Credenciamento acima mencionados, bem como o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Tendo-se em vista os autos do Processo Administrativo acima em referência, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente "TERMO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS", o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE TERMO

1.1 - O presente TERMO tem por objetivo os serviços de inseminação artificial para bovinos.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A prestação dos serviços será conforme demanda do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

3.1 - O Contratante pagará ao contratado a importância mensal de **R\$xxxxxxxx**, perfazendo um total por 12(doze) meses de **R\$xxxxxx**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento poderá ser feito:
- **4.1.1** Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- **4.1.2 -** Pela Tesouraria Municipal.
- 4.2 Prazo de pagamento até: 10 (dez) dias, após emissão da RPA ou nota fiscal;
- **4.3 Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos porventura incidentes;

IMPORTANTE: Para cada pagamento, deverá ser comprovada a devida regularidade, para com a Fazenda Pública Municipial do Município de Santa Rita de Caldas/MG, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente TERMO será iniciado na data de sua assinatura pelo período estimado até **xxxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - A atualização monetária ocorrerá na hipótese de atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, pela aplicação do índice oficial aplicado aos tributos municipais.



Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

7.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas deste TERMO, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orcamentária do exercício corrente:

<u> </u>			
RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO/SETOR
0213206060004 2.102 339036	323	1.500.99	Dep.M.de M.Ambiente, Ag.e Sustentabilidade
0213206060004 2.102 339039	324	1.500.99	Dep.M.de M.Ambiente, Ag.e Sustentabilidade
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e/ou de repasses federais ou estadual			

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 8.1 Compete ao Contratante:
- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar os andamentos dos serviços a executados pelos credenciados;
- **8.1.2** Remunerar os serviços efetivamente prestados;
- **8.2 -** Compete ao Contratado:
- 8.2.1 Permitir que o Município proceda as devidas fiscalizações:
- 8.2.2 Fazer o serviço solicitado;
- 8.2.3 Agir com ética e decoro profissional ao executar os serviços

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

- **9.1** Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste TERMO, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência verbal comprovada;
- 9.1.2 Advertência escrita;
- **9.1.3** Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do TERMO, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- **9.1.4** Rescisão contratual, nos termos previstos nesse TERMO na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 8.245/91 e alterações.
- **9.1.5 -** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- **9.1.6 -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.2** As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **9.3** -O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do Contratado de cláusulas contratuais;
- **10.2** O desentendimento, por parte do Contratado das condições regulares fixadas pelo requisitante;
- **10.3** O cometimento reiterado de faltas, por parte do Contratado na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal Federal nº 8.666/93 e alterações;
- **10.4** A decretação de insolvência civil, do(a) contratado(a);
- **10.5** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- **10.6** O Contratado poderá pedir a rescisão antecipadamente deste TERMO, denunciando-o, por escrito ao Contratante, comunicando sua intenção e fixando prazo em que desocupará o serviço espontaneamente (mínimo de 30 dias);
- **10.7** Outros casos de rescisão do presente TERMO se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1 - Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - O presente TERMO poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses do início da sua vigência. O preço poderá ser reajustado após pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ao presente TERMO aplicar-se o disposto na Lei de Licitações. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

14.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste TERMO, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

15.1 - O Contratante se reserva o direito de promover alterações contratuais para atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas, com recurso "exofficio" à instância superior (art. 55, § 2°, da Lei n° Federal 8.666/93), com exclusão de outro por mais privilegiado que seja

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, xxxxxx.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira Prefeito Municipal (Contratante)

xxxxxxxx (Contratada/Credenciada)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: